



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2016

“ALTERA A FORMA DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 2.º do art. 69 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 69.....

§ 2.º Por ocasião do recebimento da remuneração relativa ao mês de seu aniversário, o servidor ativo perceberá, a título de adiantamento da gratificação natalina, 80% (oitenta por cento) do valor equivalente a seu vencimento base. O restante do décimo terceiro será pago no mês de dezembro do correspondente ano, quando serão realizados os ajustes financeiros eventualmente necessários relativos à rubrica.”

Art.2.º Esta Lei na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (28/01/2016).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal